LEI Nº. 4.344 DE 05 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 37.013,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 37.013,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0108.2.169 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(2166) 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. de distribuição gratuita – R$ 37.013,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.244.0110.1.032 – REFORMA DO ABRIGO
(2104) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 2.000,00
(2109) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R$ 5.000,00
11.03.08.244.0108.2.250 – Enfrentamento de emergências e pandemias
(2195) 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. de distribuição gratuita – R$ 15.000,00
(2197) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R$ 1.600,00
(2199) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 1.000,00
11.03.08.244.0109.2.157 – MANUT. DO CRAS/PSB/PBVII/SCFV
(2222) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R$ 4.013,00
(2227) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 1.400,00
11.01.08.122.0002.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(1971) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 7.000,00
Recurso 0001 – Livre.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
05/05/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1